



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.912, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

**-Dispõe sobre alteração do “caput” do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.721/83 (Código Tributário do Município de Tatuí), e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** O “caput” do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.721/83 (Código Tributário do Município de Tatuí), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 65 – A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é o preço do serviço, ao qual se aplicará a seguinte alíquota:**

**I - 2% (dois por cento), aos prestadores de serviços com domicílio no Município de Tatuí;**

**II – 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aos prestadores de serviços com domicílio em outro Município;**

**III – 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) às concessionárias e permissionárias do serviço público estadual e/ou federal e às instituições financeiras.”**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos aos tributos que devam ser arrecadados a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.606, de 14 de dezembro de 2004.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL.**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.912, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2006.  
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 948/06, da Câmara Municipal de Tatuí).